



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

013
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.674 DE 13/01/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.579, DE 11/08/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº. 4.579, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua André Pangratz, Bairro Centro, no trecho entre as Ruas Três de Maio e José Boiteux, com extensão de 246,33 metros (Anexo I – área de influência direta)".

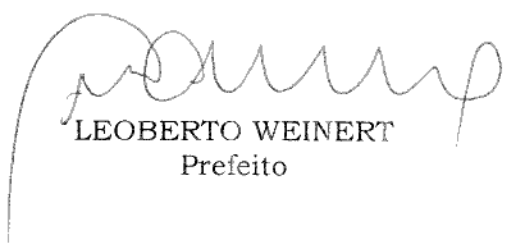
Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 4.579, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado (considerando a extensão da via – Anexo II) no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, correspondem à quantia de R\$ 227.977,66 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), tendo como fontes de recursos os valores obtidos através de repasse do Orçamento Geral da União – OGU e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

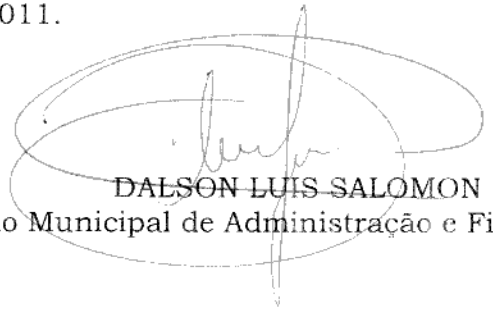
Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.579/2010 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 13 de janeiro de 2011.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/01/2011.


DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino